LEI Nº 0653/1994

Institui o Programa IPTU de Dois Vizinhos dá Prêmios para incentivo à arrecadação de tributos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.-:

- ART. 1º Fica instituído o Programa IPTU DE 'DOIS VIZINHOS DA PRËHIOS,, para incentivo à arrecadação de tributos municipais, com premiação aos contribuintes que efetuarem pagamento à vista do IPTU de 1995, até 06.02.95.
- ART. 2º Todo contribuinte que quitar o IPTU' de 1995 em parcela única, até o prazo previsto no artigo anterior estará automaticamente concorrendo aos seguintes prêmios:
- 1º Um carro popular
- 2º Uma bicicleta motorizada
- 3º Um vídeo cassete 4 cabeças
- 4º Um vídeo cassete 4 cabeças
- 5° Um freezer vertical 5 gavetas
- 6° Uma TV em cores 20*
- 7º Uma TV em cores 20"
- 8° Um refrigerador 275 Its
- 9º Uma antena parabólica
- 10º Uma antena parabólica
- 11º Uma máquina de lavar roupas
- 12º Uma bicicleta 18 marchas aro 26
- 13°- Uma bicicleta l8 marchas aro 26
- 14°- Um forno elétrico
- 15° Um fogão 6 bocas
- 16° Um aparelho de som 3 em 1
- ART- 30 Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o sorteio e distribuição dos prêmios, de conformidade com o Regulamento do Programa.
- ART- 48-0 Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial que ficará responsável pela elaboração e execução do Programa.
- ART» 5Q Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do más de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL PREFEITO MUNICIPAL